DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 11
Extrato 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 118/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DA JORNADA SEMANAL DE SERVIDOR"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) **CASSIA FERNANDA CASTELANO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE COZINHA**, **CTPS** 85429 **Série** 00324/SP, portador(a) do **RG 24.626.077-4** lotado(a) no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deverá** à partir do dia 10/04/2024, **cumprir** a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, no **horário das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na E. E. CEL. ANTONIO LUCIANO DA FONSECA**

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Torrinha, 09 de abril de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 119/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DA JORNADA SEMANAL DE SERVIDOR"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) **SILVANA APARECIDA BELUCA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE COZINHA**, **CTPS** 069677 **Série** 00572/SP, portador(a) do **RG 15.808.836-0** lotado(a) no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deverá** à partir do dia 10/04/2024, **cumprir** a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, no **horário das 06:00h às 10:30h e das 11:30h às 15:00h, na ESCOLA ISMAEL MORATO ALMEIDA LARA PROF EAEF.**

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Torrinha, 09 de abril de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 120/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DA JORNADA SEMANAL DE SERVIDOR"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a)**PRISCILA CAPATTO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE COZINHA**, **CTPS** 24408 **Série** 00141/SP, portador(a) do **RG 24.942.699-7** lotado(a) no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deverá** à partir do dia 10/04/2024, **cumprir** a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, no **horário das 05:00h às 10:00h e das 11:00h às 14:00h, na E. E. LÁZARO FRANCO DE MORAES.**

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Torrinha, 09 de abril de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 115/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a contratação de empregado público sob o regime da C.L.T., e dá outras providências."

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar junto a este Poder Público de Torrinha, Estado de São Paulo, Senhora **JULIANA DE ABREU MIRA**, portadora da **C.T.P.S. nº 052473 Série 00261/SP**, **RG n°45.403.545-7, CPF nº 338.121.538-82,** em virtude de sua aprovação em 1ª colocação no concurso público nº. 001/2023 homologado em14/06/2023, no emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** passando a fazer parte do Quadro de Empregados desta Municipalidade, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), sendo os vencimentos e carga horária definidos na Lei Complementar n.º 46/2022 e alterações posteriores.

Art. 2º - Para fins de remuneração, fica o Servidor identificado no art. 1º da presente Portaria, enquadrado no **ANEXO III,** da Lei Municipal n.º 46/2022 de 31 de maio de 2022, e alterações posteriores.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 09 de Abril de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 122/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DA JORNADA SEMANAL DE SERVIDOR"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) **JULIANA RODRIGUES OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **COZINHEIRA, CTPS89925 Série** 0168/SP, portador(a) do **RG 291747267** lotado(a) no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deverá** à partir do dia 10/04/2024, **cumprir** a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, no **horário das 06:00h às 11:30h e das 12:30h às 15:00h, na EMEIEF - JOÃO SEBER - 'JARDIM PAULO LUPINO'**

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Torrinha, 09 de abril de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 124/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DA JORNADA SEMANAL DE SERVIDOR"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) **LUZIA APARECIDA MARTINS FERREIRA,** ocupante do cargo de **COZINHEIRA, CTPS** 033386 **Série** 00414/SP, portador(a) do **RG 16.219.377** lotado(a) no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deverá** à partir do dia 10/04/2024, **cumprir** a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, no **horário das 06:00h às 11:00h e das 12:00h às 15:00h, na E. E. CEL. ANTONIO LUCIANO DA FONSECA**

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Torrinha, 09 de abril de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 123/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DA JORNADA SEMANAL DE SERVIDOR"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) **SIMONI CRISTINA PRATI MANCINI,** ocupante do cargo de **COZINHEIRA**, **CTPS** 088881 **Série** 00261/SP, portador(a) do **RG 41.376.645-7** lotado(a) no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deverá** à partir do dia 10/04/2024, **cumprir** a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, no **horário das 06:00h às 10:30h e das 11:30h às 15:00h, na ESCOLA ISMAEL MORATO ALMEIDA LARA PROF EAEF.**

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Torrinha, 09 de abril de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 121/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO DA JORNADA SEMANAL DE SERVIDOR"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) **SOLANGE TOMAZINI GAVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE COZINHA**, **CTPS** 35732 **Série** 00124/SP, portador(a) do **RG 17.654.207-1** lotado(a) no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deverá** à partir do dia 10/04/2024, **cumprir** a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, no **horário das 06:00h às 10:30h e das 11:30h às 15:00h, na ESCOLA ISMAEL MORATO ALMEIDA LARA PROF EAEF.**

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Torrinha, 09 de abril de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 116/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a contratação de empregado público sob o regime da C.L.T., e dá outras providências."

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar junto a este Poder Público de Torrinha, Estado de São Paulo, Senhora **VANESSA DO PRADO**, portadora da **C.T.P.S. nº 58963 Série 00324/SP**, **RG nº47.946.345-1, CPF nº343.481.458-22,** em virtude de sua aprovação em 4ª colocação no concurso público nº. 001/2020 homologado em 30/12/2020, e prorrogado conforme Decreto Municipal nº 46 de 29 de Dezembro de 2022, no emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF,** passando a fazer parte do Quadro de Empregados desta Municipalidade, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), sendo os vencimentos e carga horária definidos na Lei Complementar n.º 46/2022 e alterações posteriores.

Art. 2º - Para fins de remuneração, fica o Servidor identificado no art. 1º da presente Portaria, enquadrado no **ANEXO III,** da Lei Municipal n.º 46/2022 de 31 de maio de 2022, e alterações posteriores.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 09 de Abril de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 19/2024
PROCESSO Nº 57/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI'S (ARTIGO 18-A DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 C.C. ART. 966 DO CC), INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORIA EM TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
DETENTOR DO TERMO: **PATRICIA HELENA DE JESUS PADULA**
ASSINATURA: 02/04/2024